



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-2022

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, **ANDREZA ESTEFANY DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do Registro Geral nº 7.618-145 SDS/PE e inscrita no CPF sob nº 071.568.904-50, residente na Rua Major Ludugério, nº 260 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 40.112.067/0001-32, com endereço na Rodovia PE-88, nº 300B, 1º Andar – Frei Damião – João Alfredo-PE, CEP: 55.720-000, Telefone: (81) 98146-9870, E-mail: lettiereconservicos@hotmail.com, neste ato representada por **Gustavo Lettiere Vasconcelos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral nº 9.442.639 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 104.946.474-50, residente no Sítio Lages, nº 43 – Zona Rural – Bom Jardim-PE, CEP: 55.730-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 02-2022, consoante objeto do Processo Licitatório n.º 30/2022, Concorrência n.º 01/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

I – O contrato carece ter seu prazo prorrogado, devido a necessidade da continuação da execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de uma escola no Loteamento Novo Livramento, no Distrito Livramento, em Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA

I – Com base no art. 57. II da Lei federal nº 8.666/93, a cláusula quinta do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 03/01/2024.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA TERCEIRA

I - ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vertentes, 23 de dezembro de 2022.

ANDREZA ESTEFANY DA SILVA OLIVEIRA
CONTRATANTE

**LETTIERE CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ:40.112.067/0001-32
**LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -
ME**
CONTRATADA

Rayane S.
CPF: 36496089426
TESTEMUNHA-1

Edymat
CPF: 62268542404
TESTEMUNHA-2

Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117